



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

DECRETO Nº 50/2020

Em 01/09 de 2020

folha Extra
ng 8 edição 2380

SÚMULA: Regulamenta a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, Senhor Eclair Rauen, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de custear a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município, no âmbito de seu território;

CONSIDERANDO os reajustes do preço da tarifa de consumo de energia elétrica para a iluminação pública, aplicados pela distribuidora da energia;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 436 e 437, da Lei Complementar Municipal 273/2006, de 06 de novembro de 2006, que “Dispõe sobre o Código Tributário Municipal”,

DECRETA:

Art. 1º. Entende-se como serviços de iluminação pública aqueles afetos à iluminação de vias, logradouros, demais bens públicos, a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 2º. Os valores da contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública obedecendo à classe consumidora e respectiva faixa de consumo, fica regulamentado e readequado conforme a variação da UPF-PR (Anual) em 3,28%, passando a vigorar a partir de 01 de julho de 2020 até 30 de junho de 2021 de acordo com a presente tabela:

I. TARIFA RESIDENCIAL:

a)	Consumo de até 70 Kwh	isento
b)	Consumo de 71 a 150 Kwh	R\$ 13,81
c)	Consumo de 151 a 250 Kwh	R\$ 30,92
d)	Consumo de 251 a 350 Kwh	R\$ 52,47
e)	Consumo de 351 a 450 Kwh	R\$ 74,01
f)	Consumo de 450 a 550 Kwh	R\$ 95,55
g)	Consumo de 551 Kwh acima	R\$ 110,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



II. TARIFA COMERCIAL E INDUSTRIAL:

a) Consumo de 00 até 30 Kwh	R\$ 6,07
b) Consumo de 31 a 70 Kwh	R\$ 6,63
c) Consumo de 71 a 150 Kwh	R\$ 14,91
d) Consumo de 151 a 300 Kwh	R\$ 32,04
e) Consumo de 301 a 500 Kwh	R\$ 64,61
f) Consumo de 501 a 700 Kwh	R\$ 107,70
g) Consumo de 701 Kwh acima	R\$ 110,46

Art. 3º. Eventuais pedidos de remissão das taxas e tarifas, somente poderão ser deferidos aos procedimento administrativo com laudo de estudo social e parecer jurídico.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de julho de 2020, com posterior publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jundiá do Sul (PR), em 28 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ECLAIR RAUEN

Prefeito.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar no 10001, do dia 15 de setembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, a rua 03 de maio, nº 01, licitação na modalidade de PRESENCIAL PRESENCIAL, tipo menor preço global, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a Aquisição de Veículo 0km, ano/mo delo 2020, Tipo Furgão Teto Alto, Adaptado para Ambulância de Suporte Avançado, destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, contendo equipamentos intrínsecos para a manutenção da vida, exceto os materiais de salvamento, conforme Resolução Estadual SESA 64/2020. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes com recursos do orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº 584 de 13 de dezembro de 2019. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito 03 de maio, nº 01, Centro, Jundiá do Sul - PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitada por intermédio de e-mail prjudiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no site oficial do município <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retrada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 15 de setembro de 2020 para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 15 de setembro de 2020, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues no seio de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h01 do mesmo dia.
Jundiá do Sul - PR, 31 de agosto de 2020
Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar no 10001, no dia 16 de setembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, a Praça Pio X, nº 260, licitação na modalidade de PRESENCIAL PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, a preços fixo e sem reajuste, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica com Profissional de nível superior, qualificado para ministrar capacitações para os Conselheiros ligados à área de Assistência Social e Sistemas de Garantias de Direitos, com as características mínimas constantes do Memorial Descritivo - (ANEXO I), deste edital. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do orçamento do Município, conforme Lei/Resolução nº 584 de 13 de dezembro de 2019 e recursos oriundos do Governo Federal e Estadual. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº 260, Centro, Jundiá do Sul - PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitada por intermédio de E-mail prjudiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no site oficial do município <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retrada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 16 de setembro de 2020, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h01 do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), deverá ser entregue na abertura do certame.
Jundiá do Sul - PR, 31 de agosto de 2020
Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 01/2020 de 16 de janeiro 2020, que declarou Dispensável a Licitação à Aquisição de tamber de graxa para lubrificação e manutenção de forma preventiva para os veículos da frota municipal, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Transportes, com fundamento no Art. 24, Inciso II. Perfazendo O valor total para a compra dos itens requisitados é de R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais) em favor da Empresa A K Lubrificantes Eireli CNPJ: 13.346.634/0001-42. Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se
Jundiá do Sul - PR, 31 de agosto de 2020
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº 50/2020

SÚMULA: Regulamenta a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, Senhor Eclair Rauen, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de custear a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município, no âmbito de seu território; CONSIDERANDO os reajustes do preço da tarifa de consumo de energia elétrica para a iluminação pública, aplicados pela distribuidora da energia; CONSIDERANDO o disposto do artigo 436 e 437, da Lei Complementar Municipal 273/2006, de 06 de novembro de 2006, que "Dispõe sobre o Código Tributário Municipal",

DECRETA:

Art. 1º. Entende-se como serviços de iluminação pública aqueles afetos à iluminação de vias, logradouros, demais bens públicos, a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 2º. Os valores da contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública obedecendo à classe consumidora e respectiva faixa de consumo, fica regulamentado e readequado conforme a variação da UPF-PR (Anual) em 3,28%, passando a vigorar a partir de 01 de julho de 2020 até 30 de junho de 2021 de acordo com a presente tabela:

TARIFA RESIDENCIAL:

Consumo de até 70 Kwh	isento
Consumo de 71 a 150 Kwh	R\$ 13,81
Consumo de 151 a 250 Kwh	R\$ 30,92
Consumo de 251 a 350 Kwh	R\$ 52,47
Consumo de 351 a 450 Kwh	R\$ 74,01
Consumo de 450 a 550 Kwh	R\$ 95,55
Consumo de 551 Kwh acima	R\$ 110,46

TARIFA COMERCIAL E INDUSTRIAL:

Consumo de 00 até 30 Kwh	R\$ 6,07
Consumo de 31 a 70 Kwh	R\$ 6,63
Consumo de 71 a 150 Kwh	R\$ 14,91
Consumo de 151 a 300 Kwh	R\$ 32,04
Consumo de 301 a 500 Kwh	R\$ 64,61
Consumo de 501 a 700 Kwh	R\$ 107,70
Consumo de 701 Kwh acima	R\$ 110,46

Art. 3º. Eventuais pedidos de remissão das taxas e tarifas, somente poderão ser deferidos aos procedimento administrativo com laudo de estudo social e parecer jurídico.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de julho de 2020, com posterior publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jundiá do Sul (PR), em 28 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ECLAIR RAUEN
Prefeito.

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3162
09.277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa sob o nº 40/2020, para Aquisição de termômetros infravermelho adulto e infantil, com registro na ANVISA, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, a favor da empresa:

R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
2.400,00

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 27 de Agosto de 2020.

Márcio de Carvalho Martins
Presidente do FMS